



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO

- 4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o(s) proibido(s) de celebrar(em) contrato(s) administrativo(s);
- 4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- 4.7.7 Por razão de interesse público; ou
- 4.7.8 A pedido do(s) fornecedor(es).
- 4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
- 4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
- 4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a(s) empresa(s) detentora(s) será(ão) comunicada(s) por correspondência com aviso de recebimento.
- 4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-80
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de PAULISTANA-PI para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Queimada Nova - PI, 21 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
 Prefeito Municipal
 Contratante

GERENCIADOR DO SRP

MARTINHO DA SILVA ALENCAR E CIA LTDA
 (ALENCAR SUPERMERCADO)
 13.960.025/0001-89

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA
 49.755.946/0001-57

CADASTRO DE RESERVA:

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA
 49.755.946/0001-57

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-80
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI



ID: FA89B079FA7F4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
 PORTARIA/GAB Nº 021/2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA DOS SANTOS BARBOSA LIMA, portadora do CPF: 822.***.493-53, RG 1.478.*** SS/PI, do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz dos Milagres.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

WILNEY RODRIGUES DE MOURA:00769350356
 Assinado de forma digital por WILNEY RODRIGUES DE MOURA:00769350356
 Dados: 2024.06.03 10:02:14 -03'00'
 Wilney Rodrigues de Moura
 Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

ID: B0A98BEC7404



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
 PORTARIA/GAB Nº 025/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DOS SANTOS BARBOSA LIMA, portadora do CPF: 822.***.493-53, RG 1.478.*** SS/PI, do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz dos Milagres.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

WILNEY RODRIGUES DE MOURA:00769350356
 Assinado de forma digital por WILNEY RODRIGUES DE MOURA:00769350356
 Dados: 2024.06.04 11:02:45 -03'00'
 Wilney Rodrigues de Moura
 Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
 CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com